



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 105/19 - Autógrafo n.º 99/19 - Proc. n.º 3.356/19 - CMV

## **LEI Nº 5.857, DE 23 DE MAIO DE 2019**

**Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2018 a abril de 2019.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É a Câmara Municipal autorizada a reajustar, a partir de primeiro de maio de 2019, os vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de maio de 2018 a abril de 2019.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2019.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 23 de maio de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**MARIA LUISA DENADA**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 10.465/19-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo